



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 08/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10:00 horas, do dia 16 do mês de outubro de 2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, 124, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de habilitação e Propostas Financeiras, objetivando a contratação de empresa para realização de concurso publico.**

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas inclusive provas praticas e de títulos, referentes ao Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Provas
01	Médico	40 hs	Ensino Superior completo na área e registro no órgão competente	Objetiva
02	Procurador Jurídico	20 hs	Ensino Superior completo na área e Registro no órgão competente	Objetiva e Dissertativa
03	Enfermeiro	37 hs	Ensino Superior completo na área e registro no órgão competente	Objetiva
04	Professor de Educação Artística	20 hs	Ensino Superior completo na área	Objetiva e Títulos
05	Professor de Educação Física	20 hs	Ensino Superior completo na área	Objetiva e Títulos
06	Secretário de Escola	40 hs	Ensino Médio Completo	Objetiva
07	Operador de maquinas	44 hs	Alfabetizado e CNH C, D ou E.	Objetiva e prática
08	Agente Comunitário de Saúde	40 hs	Ensino Médio Completo	Objetiva
09	Professor de Séries Iniciais	20 hs	Ensino Superior completo na área	Objetiva e títulos
10	Professor de espanhol	20 hs	Ensino Superior completo na área	Objetiva e títulos
11	Fiscal Tributário	37 hs	Ensino Superior	Objetiva



			completo na área de Administração, Direito, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública.	
12	Tesoureiro	37 hs	Ensino Médio Completo	Objetiva
13	Eletricista	44 hs	Alfabetizado	Objetiva e pratica
14	Telefonista / recepcionista	44 hs	5ª Série Ensino Fundamental	Objetiva

1.2 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que se habilitem com o cadastro de Fornecedores de acordo com que estabelece este Edital de Tomada de preços em conformidade com § 2º do artigo 22 das Lei Federal 8666/93.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até 03 (três) dias antes da data de abertura junto ao setor de licitações, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.1.2 Declaração de IDONEIDADE nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia Autenticada Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante(original ou autenticada);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão negativa de débitos Trabalhistas(CNDT);

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro no CRA da Empresa Proponente sendo esse em nome da pessoa jurídica obrigatoriamente;

b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado nos últimos 05 anos.

c) Comprovação constante no CNPJ ou no Ato Constitutivo(Contrato Social)vigente, de que a participante possui a Atividade de “ CONCURSO PUBLICO” no CNAE do CNPJ e no Registro Comercial.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) os documentos descritos no item 2 do presente edital;
- c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando devidamente com reconhecimento de assinatura por Tabelião, com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira que deverá ser cotada em até no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, recursos humanos, fiscais, impostos e demais encargos.
- b) propostas muito inferiores as praticadas no mercador serão consideradas inexequíveis.
- c) planilha financeira detalhada de custos discriminando materiais e serviços para a formação da proposta.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço global para a execução dos serviços.**

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem os requisitos deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, sendo que para efeitos deste a participante deverá se fazer presente na sessão e apresentar declaração do contador responsável de ME OU EPP no envelope de DOCUMENTAÇÃO.

5.1.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas ou empresas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.1.2 e 5.1.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, durante a abertura da sessão de julgamento da proposta financeira.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem



como com preço global acima do valor máximo ou consideradas inexequíveis pela Comissão Julgadora.

6.2 - São Considerados valores inexequíveis os valores excessivamente inferiores aos valores de mercado.

7. DA ADJUDICAÇÃO:

7.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser suprimidos os prazos mediante a concordância das Empresas Participantes, com registro em Ata e assinatura dos presentes.

9. DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 O prazo para execução dos serviços é imediato com prazo máximo de término de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado diretamente ao vencedor da Licitação sendo uma entrada de 50%(cinquenta por cento) após a realização das provas objetivas e o restante imediatamente após a conclusão e homologação de todo o processo do concurso publico.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta do orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2006- Manutenção da Secretaria de Administração

3390 39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2014- Manutenção da Secretaria de Educação

3390 39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEMANETO

2019- Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento

3390 39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

2028- Manutenção da Secretaria da Saúde

3390 39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2028- Manutenção da Secretaria da Assistência Social



3390 39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, e demais editais de listagem dos candidatos durante o processo.

12.2 Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos e o controle de pagamento da inscrição através de portal disponibilizado pela internet, assim como os eventuais recursos e o desempate dos classificados, nos termos do Edital do Concurso.

12.3 Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora.

12.4 Elaborar e aplicar as provas objetivas, práticas e títulos, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital.

12.5 Treinar e fornecer a equipe de fiscalização durante a realização das provas.

12.6 Transportar as provas até o local da aplicação e vice-versa responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade.

12.7 Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

12.8 Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos.

12.9 Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção.

12.10 Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.

12.11 Concluir os serviços no prazo máximo de 90(noventa) dias após a assinatura do contrato.

12.12 Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

12.13 Fornecer fiscais durante realização das Provas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4 Nos termos da Lei o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao setor de licitações, ou pelo telefone (55) 3533-1160/1170, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, deverão ser apresentados em original, ou, se preferir, através de cópia autenticada por servidor do município, ou tabelionato. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

14.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

14.8 Em todas as fases da presente licitação, cabe recurso de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

14.9 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

14.10 Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.11 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, sita a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital pelo telefone (55) 3533-1160/1170, ou ainda pelo site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 14 de setembro de 2015.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO
TOMADA DE PREÇOS 08/2015
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de São Martinho/RS

Tomada de preços nº 08/2015 -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de preços nº 08/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Martinho/RS, de de 2015.

Proprietário



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2015
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao
Município de São Martinho/RS
TOMADA DE PREÇOS n° 08/2015

A empresa, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

...../RS, de de 2015.

Proprietário



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Concordo expressamente que recebi copia do Edital Tomada de Preços 08/2015, com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de São Martinho/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

DATA: _____ DE _____ DE 2015.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA PROPONENTE:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCURSO PUBLICO

Que entre si celebram, de um lado o Município de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrito no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Araci Zélia Kolling Irber, portadora da carteira de identidade nº4022856842 e CPF nº 381.044.900-87, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, 517, centro, São Martinho/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa com sede na....., cidade de, por intermédio de seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desse Contrato a prestação de serviços o planejamento, processamento das inscrições, elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas inclusive provas praticas e de títulos, referentes ao Concurso Público do Município de São Martinho conforme estabelecido no Edital de Licitação Tomada de Preços 08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a remuneração de **R\$ (.....)**, pagos em moeda corrente nacional, pagos em duas parcelas com uma entrada de 50 por cento no ato da realização das provas e o restante após a homologação do resultado final do Concurso Publico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO: Para o Cumprimento o objeto do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: A vencedora tem o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do contrato em concluir os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1 Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições sugerindo o conteúdo



específico para cada cargo, e demais editais de listagem dos candidatos durante o processo.

2 Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos e o controle de pagamento da inscrição através de portal disponibilizado pela internet, assim como os eventuais recursos e o desempate dos classificados, nos termos do Edital do Concurso.

3 Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora.

4 Elaborar e aplicar as provas objetivas, práticas e títulos, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital.

5 Treinar e fornecer a equipe de fiscalização durante a realização das provas.

6 Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade e segurança.

7 Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

8 Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos.

9 Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção.

10 Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.

11 Concluir os serviços no prazo máximo de 90(noventa) dias após a expedição da ordem de serviço pelo Município.

12 Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

13 Fornecer fiscais durante realização das Provas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: *Das Obrigações e Responsabilidades:*

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATATANTE

1 Efetuar o pagamento ajustado;

2 Pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

3 Pela Disponibilidade de local e instalações para a realização da prova objetiva e pratica.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: *Este contrato poderá ser rescindido:*

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.

b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS: A CONTRATADA *não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:*

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Martinho/RS, ...de..... de 2015.

Araci Zélia Kolling Irber
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
